

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) Nome da autoridade competente: Maurício Augusto Coelho

Número do CPF: 103.082.998-50

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CGISE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil No 989 de 25 de Agosto de 2021. DOU 26/08/2021, Seção 2.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 243001 - INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 - UFSC

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Utilização das instalações seguras da UFSC, visando a sua adoção como instalações seguras de contingência, a fim de manter a solução de continuidade de negócios em tecnologia da informação (TI) no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), provendo os meios necessários à operacionalização da Autoridade Certificadora Raiz (AC - Raiz), da Entidade de Auditoria do Tempo (EAT), da Rede de Carimbo de Tempo (RCT), da ICP - Brasil.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 3 (três) meses, contados a partir de 01/01/2024.

Este TED poderá, a critério exclusivo do ITI, ser interrompido a qualquer tempo, sem qualquer ônus, onde serão apurados os valores financeiros devidos proporcionais ao período de utilização das instalações da UFSC.

Este TED poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, no caso hipotético de interesse do ITI.

Início: 01/01/2024 Fim: 31/03/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 274.515,10 - duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e dez centavos.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Os recursos serão aplicados no transcorrer do exercício 2024, PO 0004 – PTRES 172701 à conta do orçamento do ITI – 20.204.04.125.1109.49170001 – Funcionamento da AC-Raiz da ICP-Brasil.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: não aplicável.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO


Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.


As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Unidade Descentralizadora
Documento assinado digitalmente
 MAURICIO AUGUSTO COELHO
Data: 29/12/2023 10:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Augusto Coelho
Diretor-Presidente – ITI

Unidade Descentralizada

 Documento assinado digitalmente
JOANA CELIA DOS PASSOS
Data: 28/12/2023 10:19:26-0300
CPF: ***.004.999-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Reitor – Universidade Federal de Santa Catarina



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ITI

PLANO DE TRABALHO

1 – INTRODUÇÃO

1.1. - O presente Plano de Trabalho objetiva definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos administrativos para a celebração da prorrogação do Termo de Execução Descentralizada – TED com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), nos termos do art. 2º, Inc. I, do Decreto 10.426/2020 e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1. - O Plano de Trabalho tem por objeto a utilização das instalações seguras da UFSC, visando a sua manutenção como instalações seguras de contingência, a fim de manter solução de continuidade de negócios em tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), provendo os meios necessários à operacionalização da Autoridade Certificadora Raiz (AC - Raiz) e da Entidade de Auditoria do Tempo (EAT), da Rede de Carimbo de Tempo (RCT), da ICP - Brasil, bem como a sua administração, operação e manutenção pela UFSC.

2.2 – OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

- 2.2.1. - Provisão, administração, operação, monitoramento e manutenção de instalações seguras, com infraestrutura completa de segurança lógica e física, conforme o disposto nas NORMAS da ICP-BRASIL;
- 2.2.2. - Manutenções adaptativas e evolutivas no processo de operação da AC – Raiz e da EAT ou de parte de suas funcionalidades conforme o disposto nas NORMAS da ICP-BRASIL;
- 2.2.3. - Provisão de energia elétrica e climatização redundantes, bem como suporte para operação dos subsistemas que mantêm o ambiente seguro de alta disponibilidade – sala cofre;
- 2.2.4. - Monitoramento contínuo do acesso lógico e físico aos equipamentos instalados e subsistemas que monitoram o ambiente em que se encontram;
- 2.2.5. - Disponibilização de espaço físico e alocação de pessoal para operação do ambiente seguro de contingência, contemplado duplas de vigilantes em regime de trabalho de 24 horas por dia, em turnos de 12h e sobreaviso dos membros da administração para suporte e atendimento a ocorrências no ambiente seguro, fora do expediente, garantindo o pleno funcionamento das instalações, conforme o disposto nas NORMAS da ICP-BRASIL;

- 2.2.6. - Disponibilização de infraestrutura, incluindo hardware, software e mídias de armazenamento para execução de rotinas de backup das imagens gravadas por detecção de movimento pelo CFTV e logs do sistema de controle de acesso, conforme o disposto nas normas da ICP-BRASIL;
- 2.2.7. - Configuração, execução e conferência periódica das rotinas de backup executadas, conforme o disposto nas NORMAS da ICP-BRASIL;
- 2.2.8. - Disponibilização de espaço físico e permissão de acesso, para instalação de facilidades referentes a circuitos de comunicação de dados, voz e vídeo;
- 2.2.9. - Alocação dos recursos humanos necessários para participação em testes periódicos, conforme o disposto nas NORMAS da ICP-BRASIL;
- 2.2.10. - Disponibilização de circuitos de comunicação distintos, interligando os ambientes de produção (ITI) e contingência (UFSC), para fins de sincronização de bases de dados como redundância dos recursos principais;
- 2.2.11. - Especificação dos parâmetros de reciprocidade a serem providos de forma a englobar: espaço físico, capacidade de arrefecimento e energia elétrica, espaço para utilização de pessoal e capacidade de armazenamento de backup; e
- 2.2.12. - Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos e informações, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1 - O ITI, repassou à UFSC investimentos da ordem de mais de R\$ 5 milhões, destinados à construção das instalações seguras, de forma a garantir o nível máximo de confiabilidade para sistemas de certificação digital, objetivando a segurança dos sistemas de missão crítica da ICP - Brasil;
- 3.2. - As instalações seguras da UFSC integram um projeto de pesquisa e desenvolvimento do ITI, e desempenham um papel importantíssimo na produção de trabalhos acadêmicos na área de auditoria de sistemas e ambientes seguros, documentação e capacitação em infraestrutura de chaves públicas e carimbo de tempo (*time stamping*), formulação e execução de um plano de migração de plataformas proprietárias para soluções de código aberto, além de incentivos a novos produtos e técnicas voltados a garantir a interoperabilidade de sistemas, segurança e privacidade dos cidadãos;
- 3.3. - Com a inauguração de um dos melhores ambientes de computação segura do país na UFSC, as instalações seguras permitiram o desenvolvimento de várias atividades de ensino, pesquisa e extensão na área da certificação digital e da segurança da informação. Nesse ambiente seguro são desenvolvidas monografias, tese de mestrado e doutorado como resultados de estudos e pesquisas que serão realizados, vindo ao encontro da competência do ITI, de estimular e articular projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico voltados à cidadania digital;
- 3.4. - O fomento ao desenvolvimento tecnológico e pesquisa científica permitiu ao país apropriar-se de conhecimento atualmente limitado ao mercado privado, tornando mais seguras as rotinas de geração e armazenamento de chaves criptográficas e emissão e revogação dos certificado digitais qualificados e avançados, base de todo processo de certificação digital, a partir do momento em que os componentes envolvidos (hardware e software) no processo não possam ser plenamente auditáveis;
- 3.5. - Assim, o ITI deixa de ser dependente de fornecedores, garantindo a sobrevida e evolução da Plataforma Criptográfica Aberta da ICP-BRASIL e GOV.BR, além de viabilizar a formação de massa crítica

e de profissionais capacitados nas áreas de criptografia, segurança de informação e infraestrutura de chaves públicas, capazes de trabalhar com a certificação digital no País;

3.6. - A consequência é a vantagem relacionada com a manutenção e evolução da Plataforma Criptográfica Aberta, considerando-se que o ITI contará com mão de obra especializada, formada e qualificada nas instalações seguras;

3.8. - Por fim, a renovação de Termo de Execução Descentralizada - TED com a UFSC é considerada estratégica e necessária para a realização de serviços técnicos altamente especializados na operacionalização da ICP – Brasil, de forma a garantir a máxima segurança nas operações dos sistemas da AC – Raiz e da EAT da ICP - Brasil, sobremaneira a disponibilizar todo aparato físico, lógico e humano, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Comitê Gestor (CG) da ICP – Brasil;

3.9. - Permitir que todo o processo de gestão do ciclo de vida da AC – Raiz da ICP -Brasil, que inclui processos, pessoas e tecnologia, possa ser continuamente utilizado e avaliado por docentes, discentes, pesquisadores, servidores e colaboradores, de forma a viabilizar o desenvolvimento e a formação de profissionais para a área de certificação digital no País; e

3.10 – Manter disponível o ambiente de contingência UFSC enquanto o novo ambiente de contingência do ITI é estabelecido.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. - Aplicam-se a este termo , no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, Decreto Nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, e, suas redações posteriores.

4.2. - A execução do TED observará entre outros pontos, as disposições da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do Decreto n.º 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, e o Decreto n.º 9.660, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto nº10.543, de 13 de novembro de 2020 e das Resoluções do Comitê Gestor da ICP - Brasil.

5 – INSTALAÇÕES SEGURAS

5.1. - Os requisitos das instalações seguras, devem obedecer o contido nos dispositivos dos documentos principais da ICP – BRASIL, DOC-ICP-02 – Política de Segurança da ICP-Brasil – V.4.0, de 16 de novembro de 2021 (Resolução nº 193) e DOC-ICP-01 – Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil – V.6.0, de 16 de novembro de 2021 (Resolução nº 192), e combinado com, DOC-ICP-05 – Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil – V.6.2, de 20 de outubro de 2020 (Resolução nº 177) do Comitê Gestor da ICP – Brasil; e

5.2. - As especificações mínimas do ambiente devem ser: hermeticamente fechado e compartimentado em 6 (seis) níveis crescentes de acessos físicos. A proteção deste ambiente compreende um conjunto indissociável de sistemas e subsistemas de apoio: controle de acesso lógico, climatização, alimentação elétrica, telefonia e comunicação de dados, prevenção e extinção de incêndio, supervisão, alarme, monitoração, e parede corta fogo, conforme o disposto nas NORMAS da ICP-BRASIL. Mantidas as certificações e normas específicas para garantir os requisitos para salas-cofre e cofres para hardware

resistentes a incêndios, incluindo método de ensaio para a determinação da capacidade de salas-cofre e cofres para hardware para proteger conteúdos sensíveis a temperatura e umidade, e os respectivos sistemas de hardware, contra os efeitos de um incêndio. Bem como garantir que o método de ensaio para medir a resistência mecânica a impactos (ensaio de impacto) para salas-cofre do tipo B e cofres para hardware, como a instalada na Universidade Federal de Santa Catarina, seja mantido pela certificação NBR ABNT 15247.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 - RESPONSABILIDADES DO ITI

6.1.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução do TED a ser firmado, mediante equipe de fiscalização especialmente designada, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com este instrumento;

6.1.2. - Repassar, no prazo acordado, a importância correspondente a Meta e/ou Fase;

6.1.3. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela UFSC;

6.1.4. - Estabelecer rotinas para o cumprimento do termo a ser celebrado;

6.1.5. - Notificar, por escrito, a UFSC, quando detectados defeitos que comprovadamente, tenham sido decorrentes da execução das atividades objeto do citado termo; e

6.1.6. - Proceder à aprovação expressa dos serviços a serem contratados, por meio de ateste nos documentos fiscais.

6.2 - RESPONSABILIDADES DA UFSC

6.2.1. - Indicar representantes para coordenação, planejamento, implementação, avaliação e execução deste termo;

6.2.2. - Receber em suas dependências os servidores indicados pelo ITI para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do termo;

6.2.3. - Manter relação nominal dos servidores que poderão executar ações nos equipamentos e programas de sua propriedade nas suas dependências;

6.2.4. - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente termo;

6.2.5. - Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento do termo;

6.2.6. - Levar, imediatamente, ao conhecimento do ITI, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste termo, para a adoção das medidas cabíveis;

6.2.7. - Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo de cooperação. Admite-se que as notificações sejam feitas por meio eletrônico (e-mail);

6.2.8. - Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste termo de cooperação, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo participante;

6.2.9. - Compartilhar informações e documentos necessários à consecução do objeto deste termo,

mantendo sigilo definido;

6.2.10. - Realizar o planejamento das ações de cooperação, mediante contato direto entre os representantes indicados pelo ITI, a fim de estabelecer programas e projetos de interesse mútuo;

6.2.11. - Manter sigilo das informações de configuração de rede e segurança, bem como das informações acessadas por ocasião de execução de procedimentos de teste;

6.2.12. - Conhecer e respeitar as normas e procedimentos de acesso às instalações seguras e demais dependências do outro partícipe para execução das atividades previstas neste termo de cooperação;

6.2.13. - Manter os equipamentos e os materiais de sua propriedade que estiverem nas dependências do outro partícipe limpos, identificados e organizados;

6.2.14. - Manter atualizado e disponibilizar ao ITI, inventário dos equipamentos e materiais de sua propriedade que estiverem alocados nas suas dependências; e

6.2.15. - Manter o pessoal capacitado, por meio de treinamentos e cursos, na área de segurança da informação e sobre os normativos que regem a ICP-Brasil, no mínimo uma vez a cada ano;

6.2.16. - Manter os documentos, sistemas, processos e demais evidências sobre a aderência e a conformidade com normativos da ICP-Brasil e Webtrust, com fins de auditorias anuais, tanto internas quanto externas;

6.2.17. - Cumprir e fazer cumprir todas as atividades e procedimentos referentes à administração, manutenção, segurança e operação do ambiente seguro de contingência da AC Raiz, previstos nos normativos da ICP-Brasil; e

6.2.18. - As especificações técnicas, a metodologia utilizada e os materiais disponibilizados para fins de execução do TED não são passíveis de apropriação, sendo de titularidade do detentor originário da informação..

7 – LOCAL DAS INSTALAÇÕES SEGURAS

7.1. - As instalações seguras e de alta disponibilidade, sala cofre, está localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

8 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. - Mediante Convênio e/ou Termo de Execução Descentralizada - TED; e

8.2. - O repasse deverá ser emitido em favor da UFSC, deverá ser observado à destinação da Nota de Crédito (NC), para a Unidade Gestora (UG) nº 153.163 e a Programação Financeira (PF) para a UG nº 160075, por aplicações diretas (códigos 339000 e 339020), se for o caso.

9 – VIGÊNCIA

9.1. - O presente TED poderá ser prorrogado até o limite de 3 (três) meses, mediante aditamentos, para a execução do seu objeto;

9.2. – O TED poderá ser rescindido, de comum acordo entre o ITI e a UFSC ou por inadimplência de quaisquer obrigações, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; e

9.3. - O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ficando assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre o ITI e UFSC.

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. - Os recursos necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho, equivalem ao montante de **R\$ 274.515,10 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e dez centavos)** e serão repassados apenas pelo ITI à UFSC; e

10.2. - Os recursos serão aplicados no transcorrer dos exercícios 2023 a 2027, à conta do orçamento do ITI PO 0004 – PTRES 172701 à conta do orçamento do ITI – 20.204.04.125.1109.49170001 – Funcionamento da AC-Raiz da ICP-Brasil por aplicações diretas (códigos 339000 e 339020)

| CÓDIGO | NATUREZA DAS DESPESAS | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|-----------------------|-------|-----------------------|
| 339000 | Aplicações Diretas | 0100 | R\$ 274.515,10 |
| TOTAL | | | R\$ 274.515,10 |

11 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÕES

| META ETAPA ou FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|--------------------|--|------------------|-----|------------|-----------|
| | | UND | QDE | INÍCIO | FIM |
| 1 | Provisionamento, administração, operação e manutenção das instalações seguras – 24x7x365 dias/ano. | Mês | 3 | 01/01/2024 | 31/3/2024 |

12 – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCELA | META ETAPA ou FASE | ESPECIFICAÇÃO | DATA | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|---------|--------------------|---|------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Única | Provisionamento, administração, operação e manutenção das instalações seguras – | 02/01/2024 | R\$ 98.934,84 | |

| | | | | | |
|--|--|--------------------|--|--|--|
| | | 24x7x365 dias/ano. | | | |
|--|--|--------------------|--|--|--|

13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. - A prestação de contas do valor repassado será apurada ao término da execução do Plano de Trabalho, quando o repasse tiver sido em uma única parcela ou ao término de cada Meta e ou Etapa, correspondente a cada parcela de liberação de recursos, a qual deverá obedecer ao Plano de Aplicação dos Recursos. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após o término do Plano de Aplicação referente ao recurso repassado, em conformidade com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DADOS DA UFSC

| | |
|---|----------------------------------|
| Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC | CNPJ 83.899.526/000182 |
| Endereço Campus Universitário – Trindade | UG 153.163 |
| Cidade UF CEP DDD/Telefone Florianópolis SC 88.040-900 (48) 3721.9320 | E.A Federal |
| Nome do Responsável | CPF |
| Posto REITOR | Matrícula: SIAPE: |
| Endereço Campus Universitário - Trindade | CEP 88.040-900 |

(datas conforme registro da assinatura eletrônica)



Documento assinado digitalmente
JOANA CELIA DOS PASSOS
 Data: 29/12/2023 08:38:55-0300
 CPF: ***.004.999-**
 Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Irineu Manoel de Souza
 REITOR DA UFSC

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

(datas conforme registro da assinatura eletrônica)



Documento assinado digitalmente
MAURICIO AUGUSTO COELHO
 Data: 29/12/2023 10:28:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor-Presidente
 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)